



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com a povo!



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.24.06.12.566-01 - DATA: 13/08/2024		
Responsável:	MARIA FLAVIANA DE LIMA	
Categoria:	MATERIAL	
Descrição	Unid. Medida	Quant
ABOCATH Nº 16 ABOCATH Nº 16.	UNIDADE	300
ABOCATH Nº 20 ABOCATH Nº 20.	UNIDADE	1500
ABOCATH Nº 22 ABOCATH Nº 22.	UNIDADE	5000
ABOCATH Nº 24 ABOCATH Nº 24.	UNIDADE	7000
ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML.	FRASCO	200
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	400
AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX 100 UND	CAIXA	80
AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX 100 UND	CAIXA	20
AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX 100 UND	CAIXA	50
AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX 100 UND	CAIXA	160
ÁLCOOL A 70% ÁLCOOL A 70%, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	200
AMPICILINA 1G, INJETÁVEL AMPICILINA 1G, INJETÁVEL, COM DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	550
AMPICILINA 500G, INJETÁVEL AMPICILINA 500G, INJETÁVEL.	AMPOLA	300
APARELHO DE GLICEMIA APARELHO DE GLICEMIA, FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600MG/DL, CODIFICAÇÃO POR MEIO DE CHIP DE CÓDIGO, POSSIBILIDADE DE COLETA DE SANGUE COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO INSERIR E RETIRAR A TIRA DE TESTE.	UNIDADE	210
ATADURA CREPOM 9 FIOS, 10CM X 4,5M ATADURA CREPOM 9 FIOS, 10CM X 4,5M, PACOTE COM 12	PACOTE	8000
ATADURA CREPOM 9 FIOS, 15CM X 4,5M ATADURA CREPOM 9 FIOS, 15CM X 4,5M, PACOTE COM 12	PACOTE	8500
BALANÇA DIGITAL RECARREGÁVEL ATÉ 180KG BALANÇA DIGITAL RECARREGÁVEL VIA CABO USB, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS MEDIR O PESO, ACIONAMENTO POR TOQUE, SEGURA E RESISTENTE, PRODUZIDA COM VIDRO TEMPERADO QUE SUPORTA ATÉ 180KG, BASE EM VIDRO TEMPERADO.	EMBALAGEM	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.859/0001-30

BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML, 5ML BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML, 5ML.	AMPOLA	50
BICARBONATO DE SODIO 8,4% BICARBONATO DE SODIO 8,4%, AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	50
BOCAL PARA ENDOSCOPIA BOCAL PARA ENDOSCOPIA, FABRICADO EM POLIETILENO, COM ABERTURA DE 2,5CM DE LARGURA X 2CM DE ALTURA, COM PRESILHA FEITA DE TECIDO, COM 55CM DEO COMPRIMENTO E ORIFÍCIO PARA ENCAIXE NA PRESILHA.	UNIDADE	100
BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML.	UNIDADE	200
BROMOPRIDA 5MG/ML BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2000
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	100
CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS.	UNIDADE	400
CAL SODADA 4,3KG CAL SODADA 4,3KG.	UNIDADE	6
CATETER NASAL TIPO ÓCULOS CATETER NASAL TIPO ÓCULOS.	UNIDADE	300
CEFALOTINA 1G, INJETÁVEL. CEFALOTINA 1G, INJETÁVEL	FRASCO/AMP OLA	1200
CEFTRIAXONA 1G, ENDOVENOSA, COM DILUENTE CEFTRIAXONA 1G. ENDOVENOSA, COM DILUENTE.	FRASCO/AMP OLA	12000
CEFTRIAXONA 1G, INTRAMUSCULAR CEFTRIAXONA 1G. INTRAMUSCULAR.	FRASCO/AMP OLA	5000
CIPROFLOXACINO 200MG/100ML CIPROFLOXACINO 200MG/100ML.	FRASCO/AMP OLA	400
CIPROFLOXACINO 500MG CIPROFLOXACINO 500MG.	COMPRIMIDO	500
CLAMP UMBILICAL CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	300
CLORETO DE POTÁSSIO 10% CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	200
CLOREXIDINA 0,5% CLOREXIDINA 0,5%.	LITRO	12
CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%.	LITRO	12
COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO COLETOR DE URINA HOSPITALAR, ADULTO, TIPO SACO, 2 LITROS	UNIDADE	15000
COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL CAPACIDADE 80 ML COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL CAPACIDADE 80 ML.	UNIDADE	5000
COMPLEXO B 2ML COMPLEXO B, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	10000
COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM, 13 FIOS, PACOTE COM 10 UNDS	PACOTE	15000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.859/0001-30

COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5CM COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5CM, 13 FIOS, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNDS	PACOTE	9200
DESINFETANTE STERÁNIOS 2% DESINFETANTE STERÁNIOS 2%, GARRAFA COM 5 LITROS.	GARRAFA	30
DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5300
DIPIRONA 500MG. DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	500
DIPIRONA 500MG/ML DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	100
DIPIRONA 500MG/ML. DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	41000
ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG ADULTO ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG, ADULTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	150
ENOXAPARINA 40MG/0,4ML ENOXAPARINA 40MG/0,4ML, SUBCUTÂNEO	UNIDADE	200
EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL.	UNIDADE	30000
EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL.	UNIDADE	1000
EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP.	UNIDADE	5000
EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL.	UNIDADE	1000
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M, COM EMBALAGEM	ROLO	6500
ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CM X 4,5M ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CM X 4,5M, COM EMBALAGEM	ROLO	3500
ESPONJA PARA LIMPEZA DE APARELHO ENDOSCÓPICO ESPONJA PARA LIMPEZA DE APARELHO ENDOSCÓPICO, ESPONJA COM CONTORNOS SUPER ABSORVENTES PARA TODOS OS MICROSCÓPIOS FLEXÍVEIS E RÍGIDOS, PERFEITO PARA PRÉ-LIMPEZA E LIMPEZA MANUAL, PROTEGE OS MICROSCÓPIOS DELICADOS DURANTE O TRANSPORTE SEM FIAPOS E SEM LÁTEX, NÃO DANIFICA PEÇAS ENDOSCÓPICAS DELICADAS, TAIS COMO LENTES, DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO OU BOCAIS DE AR/ÁGUA.	UNIDADE	50
ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO E PEDIÁTRICO ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO E PEDIÁTRICO, TUBO EM "Y" DE PVC, MOLA EM AÇO CROMADO, PAR DE OLIVAS EM PVC E/OU SILICONE, ÂNGULO EM METAL CROMADO E/OU COM TRATAMENTO, AUSCULTADOR COM ANEL ISOLANTE PARA EVITAR SENSÇÃO DE FRIO AAO PACIENTE.	UNIDADE	25
FIO CATGUT 4-0 CROMADO COM AGULHA 1/2 - 2.0 CM FIO CATGUT 4-0 CROMADO COM AGULHA 1/2 - 2.0 CM CILINDRICA 50MM, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	15
FIO CATGUT 4-0 CROMADO COM AGULHA 1/2 - 2.5 CM FIO CATGUT 4-0 CROMADO COM AGULHA 1/2 - 2.5CM, CORTANTE 70CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	15
FIO CIRÚRGICO POLIGLACAPRONE INCOLOOR 3.0 FIO CIRÚRGICO POLIGLACAPRONE INCOLOOR 3.0 AGULHA 3/8 CILINDRICA 1.9CM	CAIXA	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.558.859/0001-30



FIO CIRÚRGICO POLIGLACAPRONE INCOLOOR 4.0 FIO CIRÚRGICO POLIGLACAPRONE INCOLOOR 4.0 AGULHA 3/8 CILINDRICA 1.9CM	CAIXA	15
FIO CIRÚRGICO POLIGLACAPRONE INCOLOOR 5.0 FIO CIRÚRGICO POLIGLACAPRONE INCOLOOR 5.0 AGULHA 3/8 CILINDRICA 1.9CM	CAIXA	15
FIO CIRÚRGICO POLIGLACAPRONE INCOLOOR 6.0 FIO CIRÚRGICO POLIGLACAPRONE INCOLOOR 6.0 AGULHA 3/8 CILINDRICA 1.9CM	CAIXA	15
FIO DE SUTURA ALGODÃO 2.0 POLIÉSTER COM AGULHA CORTANTE FIO DE SUTURA ALGODÃO 2.0 POLIÉSTER COM AGULHA CORTANTE CAIXA 24 UNIDADES	CAIXA	10
FIO DE SUTURA ALGODÃO ABSORVIVEL COM POLIÉSTER 2-0 COM AGULHA CILINDRICA FIO DE SUTURA ALGODÃO ABSORVIVEL COM POLIÉSTER 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA CR 30	CAIXA	10
FIO DE SUTURA ALGODÃO NÃO ABSORVÍVEL 0 COM AGULHA FIO DE SUTURA ALGODÃO NÃO ABSORVÍVEL 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA CR 40	CAIXA	10
FIO DE SUTURA ALGODÃO NÃO ABSORVÍVEL 2-0 COM AGULHA FIO DE SUTURA ALGODÃO NÃO ABSORVÍVEL 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA CR 30	CAIXA	10
FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA CR 30	CAIXA	10
FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA CR 30	CAIXA	10
FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA CR 30	CAIXA	15
FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA CR 30	CAIXA	10
FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA MR 20	CAIXA	10
FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA MR 15	CAIXA	10
FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA CR 30	CAIXA	10
FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA CR 30	CAIXA	10
FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA CR 30	CAIXA	10
FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA CR 30	CAIXA	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30

FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA MR 20	CAIXA	10
FIO DE SUTURA CIRURGICO ACIDO POLIGLICOLICO INCOLOR 2.0 FIO DE SUTURA CIRURGICO ACIDO POLIGLICOLICO INCOLOR 2.0, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10
FIO DE SUTURA CIRURGICO ACIDO POLIGLICOLICO INCOLOR 3.0 FIO DE SUTURA CIRURGICO ACIDO POLIGLICOLICO INCOLOR 3.0, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10
FIO DE SUTURA CIRURGICO ACIDO POLIGLICOLICO INCOLOR 4-0 FIO DE SUTURA CIRURGICO ACIDO POLIGLICOLICO INCOLOR 4-0 45 cm 1/2 CIR. TRG. 1.5 cm / CAIXA COM 12 UNDS	CAIXA	10
FIO DE SUTURA CIRURGICO ACIDO POLIGLICOLICO INCOLOR 5-0 FIO DE SUTURA CIRURGICO ACIDO POLIGLICOLICO INCOLOR 5-0 45 cm 1/2 CIR. TRG. 1.5 cm / CAIXA COM 12 UNDS	CAIXA	10
FIO DE SUTURA NYLON 0 COM AGULHA FIO DE SUTURA NYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA CT 30	CAIXA	10
FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA CT 30	CAIXA	10
FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA CT 30	CAIXA	30
FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA CT 30	CAIXA	270
FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA CT 20	CAIXA	10
FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM AGULHA FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES COM AGULHA CT 20	CAIXA	10
FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2.0 COM AGULHA 1/2 FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2.0 COM AGULHA 1/2 35MM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10
FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 COM AGULHA 1/2 2,5CM FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 COM AGULHA 1/2 2,5CM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10
FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 COM AGULHA 2,5CM FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 COM AGULHA 2,5CM CX C/24UNID	CAIXA	10
FIO POLIPROPILENO 3-0 FIO POLIPROPILENO 3-0 CR 3/8 3,0CM 75CM (CX C/24) CR30	CAIXA	10
FIO SUTURA AGULHADO 0 FIO SUTURA AGULHADO 0, ACIDO POLIPROPILENO ABSORVÍVEL CIRC 24UN (70CM-AG-40MM-1/2)	CAIXA	10
FIO SUTURA AGULHADO ÁCIDO 1.0 FIO SUTURA AGULHADO ÁCIDO 1.0 POLIPROPILENO ABSORVÍVEL CIRC 24UN PROCARE (70CM-AG-25MM-1/2)	CAIXA	10
FIO SUTURA AGULHADO ÁCIDO 2.0 FIO SUTURA AGULHADO ÁCIDO 2.0 POLIPROPILENO ABSORVÍVEL CIRC 24UN PROCARE (70CM-2.0-AG-40MM-1/2)	CAIXA	10
FLUMAZENIL 0,1MG/ML FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
97.988.659/0001-30

FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/ML, AMPOLA COM 4ML. FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/ML, AMPOLA COM 4ML	AMPOLA	1000
FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	15000
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G, PACOTE COM 8 UNDS	PACOTE	5000
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M, PACOTE COM 8 UNDS	PACOTE	2000
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG, PACOTE COM 8 UNDS	PACOTE	2040
FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA G FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA G, PACOTE COM 7 UNDS	PACOTE	50
FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA M FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA M, PACOTE COM 8 UNDS	PACOTE	50
FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA P FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA P, PACOTE COM 10 UNDS	PACOTE	50
FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA XG FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA XG, PACOTE COM 7 UNDS	PACOTE	50
FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA XXG FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA XXG, PACOTE COM 7 UNDS	PACOTE	50
GAZE EM ROLO 13 FIOS 91CM X 91M GAZE EM ROLO 13 FIOS 91CM X 91M, 100% ALGODÃO	ROLO	2400
INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	100
INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 A VAPOR INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 A VAPOR, COM 250 UNIDADES, POSSUI UMA TINTA INDICADORA QUE MUDA DE ROSA PARA MARROM E APRESENTA UMA RESPOSTA INTEGRADA COM OS PARÂMETROS CRÍTICOS DA ESTERILIZAÇÃO: VAPOR, TEMPO E TEMPERATURA/PRESSÃO. PROPORCIONA UMA LEITURA FÁCIL E IMEDIATA, POSSUI UMA CAMADA PLÁSTICA QUE IMPEDE QUE A TINTA DO INDICADOR ENTRE EM CONTATO COM OS INSTRUMENTOS ESTERILIZADOS, CICLOS DE 121°C E 134°C.	CAIXA	150
IDOPOVIDONA TÓPICO IDOPOVIDONA TÓPICO, FRASCO COM 1L	LITRO	74
KETAMINA 50MG/ML KETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
KIT PARA TESTE DE UREASE KIT PARA TESTE DE UREASE, TESTE COLORIMÉTRICO PARA IDENTIFICAÇÃO DA BACTÉRIA HELICOBACTER PYLORI, CONTEM 50 FRASCOS COM 0,5ML DE REAGENTE, 50 ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.	KIT	20
LÂMINA DE BISTURI Nº 12 LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100	CAIXA	10
LÂMINA DE BISTURI Nº 15 LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100	CAIXA	10
LÂMINA DE BISTURI Nº 20 LÂMINA DE BISTURI Nº 20, CAIXA COM 100	CAIXA	10
LÂMINA DE BISTURI Nº 23 LÂMINA DE BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100	CAIXA	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.859/0001-30

LÂMINA PARA MICROSCOPIA 24X24MM PONTA FOSCA LÂMINA PARA MICROSCOPIA 24X24MM, CAIXA COM 100 UNIDADES, PONTA FOSCA	CAIXA	100
LANCETA DESCARTÁVEL 28G/0,4 MM, ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL LANCETA DESCARTÁVEL 28G/0,4 MM, ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL - CONSTITUÍDA DE CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL E COM PONTA TRIFACETADA, CALIBRE 28 G - DIÂMETRO 0,4 MM, COM PONTA EM BISEL, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU MATERIAL COMPATÍVEL. QUANDO DA ABERTURA DA LANCETA, A TAMPA PROTETORA DEVERÁ SER DE FÁCIL REMOÇÃO. APÓS O USO, A TAMPA DEVERÁ PERMITIR A PUNÇÃO DA LANCETA, PROTEGENDO A EXTREMIDADE PERFURANTE E IMPEDINDO ACIDENTES, PARA SISTEMA DE "PUNÇÃO", COMPATÍVEL COM CANETA LANCETADORA SOFTCLICK. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CAIXA	70
LIDOCAÍNA 10% SPRAY FRASCO COM 50ML. LIDOCAÍNA 10% SPRAY FRASCO COM 50ML	FRASCO	50
LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML. LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMPOLA	200
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0.	PARES	2500
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5.	PARES	5500
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0.	PARES	2000
LUVA DE PROCEDIMENTO M LUVA DE PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	700
LUVA DE PROCEDIMENTO P LUVA DE PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	600
MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1000
MÁSCARA RESERVATÓRIO 100% ADULTO MÁSCARA RESERVATÓRIO 100% ADULTO, COM MANGUEIRA DE 1,5M, 01 BOLSA RESERVATÓRIO, 01 ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA.	CONJUNTO	70
MÁSCARA TIPO N95 MÁSCARA TIPO N95, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ELÁSTICO DE LÁTEX COM REGULADOR.	UNIDADE	200
MIDAZOLAM 5MG MIDAZOLAM 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	200
MOXIFLOXACINO 5MG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 1MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML MOXIFLOXACINO 5MG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 1MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML.	FRASCO	200
ÓCULOS DE PROTEÇÃO PÓS CIRÚRGICO ÓCULOS DE PROTEÇÃO PÓS CIRÚRGICO, COM PROTEÇÃO UV E COM HASTE FIXA, COM DESIGN ERGONÔMICO, COM PROTEÇÃO LATERAL CONTRA IMPACTOS E RESPIGOS, PROTEÇÃO UV PÓS CIRÚRGICO PARA OS OLHOS. LUZ AZUL E BRILHO.	UNIDADE	200
OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL. OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3000
ONDANSETRONA 4MG/ML ONDANSETRONA 4MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30

OXÍMETRO ADULTO LED DE ALTA PRECISÃO OXÍMETRO ADULTO LED DE ALTA PRECISÃO PODENDO SER UTILIZADO TANTO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO POR PACIENTES NO AMBIENTE DOMÉSTICO PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. VISOR EM TECNOLOGIA LED DE ALTO CONTRASTE, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS. INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA. CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	110
PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M.	ROLO	250
PAPEL WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 40G 50 X 50 CM PAPEL WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 40G, 50 X 50CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMBALAGEM	280
PAPEL WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 40G 60 X 60CM PAPEL WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 40G, 60 X 60CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	200
PAPEL WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 40G 75 X 75CM PAPEL WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 40G, 75 X 75CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMBALAGEM	200
PARACETAMOL 200MG/ML PARACETAMOL 200MG/ML, FRASCO COM 20ML.	FRASCO	100
PARACETAMOL 500MG. PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	100
PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP OLA	1200
PINÇA ALLIS 15CM PINÇA ALLIS 15CM.	UNIDADE	15
PINÇA ALLIS 15CM, 5X6 DENTES PINÇA ALLIS 15CM, 5X6 DENTES.	UNIDADE	15
PINÇA ALLIS 20CM PINÇA ALLIS 20CM.	UNIDADE	15
PINÇA ALLIS 25CM PINÇA ALLIS 25CM.	UNIDADE	15
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM.	UNIDADE	15
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM.	UNIDADE	15
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM.	UNIDADE	15
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM.	UNIDADE	15
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 24CM PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 24CM.	UNIDADE	15
PINÇA BACKHAUS 8 CM PINÇA BACKHAUS 8 CM.	UNIDADE	15
PINÇA BIOPSIA ENDOSCOPIA AUTOCLAVÁVEL 230CM PINÇA BIOPSIA ENDOSCOPIA AUTOCLAVÁVEL 230CM.	UNIDADE	10
PINÇA CHERON 24 CM PINÇA CHERON 24 CM.	UNIDADE	15
PINÇA CLÍNICA ANGULADA Nº 17 PINÇA CLÍNICA ANGULADA Nº 17.	UNIDADE	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.058.059/0001-30

PINÇA CRILE CURVA 16CM PINÇA CRILE CURVA 16CM.	UNIDADE	15
PINÇA CRILE RETA 16CM PINÇA CRILE RETA 16CM.	UNIDADE	15
PINÇA DARTIGUES PARA ÚTERO 24CM PINÇA DARTIGUES PARA ÚTERO 24CM.	UNIDADE	20
PINÇA DE CORPO ESTRANHO DENTE DE RATO 2,3MM 230CM PINÇA DE CORPO ESTRANHO DENTE DE RATO 2,3MM 230CM.	UNIDADE	10
PINÇA DOYEN 25 CM PINÇA DOYEN 25 CM.	UNIDADE	15
PINÇA FAREBEUT 26 CM PINÇA FAREBEUT 26 CM.	UNIDADE	15
PINÇA FOERSTER CURVA COM SERRILHA 24CM PINÇA FOERSTER CURVA COM SERRILHA 24CM.	UNIDADE	15
PINÇA FOERSTER RETA COM SERRILHA 24 CM PINÇA FOERSTER RETA COM SERRILHA 24 CM.	UNIDADE	15
PINÇA JACARÉ CORPO ESTRANHO 230CM PINÇA JACARÉ CORPO ESTRANHO 230CM.	UNIDADE	10
PINÇA KELLY CURVA 16CM PINÇA KELLY CURVA 16CM.	UNIDADE	15
PINÇA KELLY RETA 16CM PINÇA KELLY RETA 16CM.	UNIDADE	15
PINÇA KOCHER CURVA 14CM PINÇA KOCHER CURVA 14CM.	UNIDADE	15
PINÇA KOCHER CURVA 16CM PINÇA KOCHER CURVA 16CM.	UNIDADE	15
PINÇA KOCHER RETA 14CM PINÇA KOCHER RETA 14CM.	UNIDADE	15
PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM.	UNIDADE	15
PINÇA MUSEUX CURVA 24CM PINÇA MUSEUX CURVA 24CM.	UNIDADE	15
PINÇA MUSEUX RETA 24CM PINÇA MUSEUX RETA 24CM.	UNIDADE	15
PINÇA POZZI 24 CM PINÇA POZZI 24 CM.	UNIDADE	15
PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA 24CM X 3MM PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA 24CM X 3MM.	UNIDADE	15
PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG, FRASCO- AMPOLA COM 4,5G DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP OLA	500
PORTA AGULHA DERF 12CM SEM VÍDEA PORTA AGULHA DERF 12CM SEM VÍDEA.	UNIDADE	15
PORTA AGULHA HEGAR 16 CM PORTA AGULHA HEGAR 16 CM.	UNIDADE	15
PORTA AGULHA HEGAR 18 CM PORTA AGULHA HEGAR 18 CM.	UNIDADE	15
PORTA AGULHA MAYO 14CM PORTA AGULHA MAYO 14CM.	UNIDADE	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30

PORTA AGULHA MAYO 16 CM PORTA AGULHA MAYO 16 CM.	UNIDADE	15
PORTA AGULHA MAYO 20CM PORTA AGULHA MAYO 20CM.	UNIDADE	20
PROPÊS EM TNT BRANCO PROPÊS EM TNT BRANCO, GRAMATURA 20, ATÓXICO, COM ELÁSTICO FIXADOR, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100
SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML ADULTO SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML, ADULTO, FLACONETE COM 5ML	UNIDADE	500
SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML PEDIÁTRICO SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML, PEDIÁTRICO, FLACONETE COM 5ML	UNIDADE	500
SCALP INTRAVENOSO N° 23 SCALP INTRAVENOSO N° 23.	UNIDADE	2000
SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7 SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7.	UNIDADE	16000
SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13 X 4,5 SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13 X 4,5.	UNIDADE	1200
SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7 SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7.	UNIDADE	20000
SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7 SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7.	UNIDADE	2000
SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25 X 7 SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25 X 7.	UNIDADE	30000
SEVOFLURANO 100% SEVOFLURANO 100%, FRASCO COM 250ML, ANESTÉSICO INALATÓRIO.	FRASCO	10
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO-AMPOLA COM 100ML	FRASCO/AMP OLA	39000
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO-AMPOLA COM 250ML	FRASCO/AMP OLA	15000
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO-AMPOLA COM 500ML	FRASCO/AMP OLA	30100
SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%), FRASCO-AMPOLA COM 500ML	FRASCO/AMP OLA	12000
SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO-AMPOLA COM 500ML	FRASCO/AMP OLA	9000
SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML.	FRASCO/AMP OLA	10000
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08.	UNIDADE	30
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10.	UNIDADE	30
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12.	UNIDADE	30
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14.	UNIDADE	30
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16.	UNIDADE	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18.	UNIDADE	30
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20.	UNIDADE	30
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10.	UNIDADE	10
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.	UNIDADE	10
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.	UNIDADE	30
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	UNIDADE	30
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	UNIDADE	10
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20.	UNIDADE	10
SONDA URETRAL Nº 08 SONDA URETRAL Nº 08, PACOTE COM 10	PACOTE	3000
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 10 SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 10.	UNIDADE	10
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 12 SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 12.	UNIDADE	30
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 14 SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 14.	UNIDADE	50
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 16 SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 16.	UNIDADE	400
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 18 SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 18.	UNIDADE	50
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 20 SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 20.	UNIDADE	50
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 22 SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 22.	UNIDADE	49
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 3 VIAS Nº 14 SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 3 VIAS Nº 14.	UNIDADE	50
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 3 VIAS Nº 16 SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 3 VIAS Nº 16.	UNIDADE	50
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 3 VIAS Nº 18 SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 3 VIAS Nº 18.	UNIDADE	40
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA, À PROVA D'ÁGUA, UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS (°C), COM PRECISÃO DECIMAL, EMITE SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO, PARA INDICAR TEMPERATURA NORMAL OU FEBRIL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TOMADA DE TEMPERATURA EM APROXIMADAMENTE 1 MINUTO.	UNIDADE	80
TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA, ESCALA -50°+70° COM SENSOR DE 2 METROS	UNIDADE	10
TESOURA CIRÚRGICA Nº 17 TESOURA CIRÚRGICA Nº 17.	UNIDADE	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

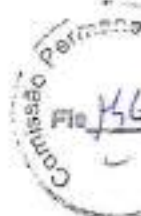
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.859/0001-30



TESOURA DE METZENBAUM 18 CM CURVA TESOURA DE METZENBAUM 18 CM CURVA.	UNIDADE	15
TESOURA DE METZENBAUM 18 CM RETA TESOURA DE METZENBAUM 18 CM RETA.	UNIDADE	15
TESOURA ÍRIS DELICADA CURVA 12CM EM AÇO AISI 420 TESOURA ÍRIS DELICADA CURVA 12CM EM AÇO AISI 420.	UNIDADE	51
TESOURA MAYO 17 CM TESOURA MAYO 17 CM.	UNIDADE	15
TESOURA MAYO STILLE CURVA 19CM TESOURA MAYO STILLE CURVA 19CM.	UNIDADE	15
TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM.	UNIDADE	15
TESOURA RETA CLÍNICA 15 CM TESOURA RETA CLÍNICA 15 CM.	UNIDADE	15
TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA. CAIXA COM 50 UNIDADES, COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-CHEK.	CAIXA	1300
TROMETAMOL DE CETOROLACO 10MG TROMETAMOL DE CETOROLACO 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,5, SEM BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,5, SEM BALÃO.	UNIDADE	30
TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,5, SEM BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,5, SEM BALÃO.	UNIDADE	10
TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,5, SEM BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,5, SEM BALÃO.	UNIDADE	10
TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,0, SEM BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,0, SEM BALÃO.	UNIDADE	20
UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO CONTENDO TAMPA E CORPO DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÍNIMO E MÁXIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16X18 FIOS. ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.	UNIDADE	30
VITAMINA C 500MG 5ML VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	8000
VITAMINA K 10MG/ML VITAMINA K 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.698.659/0001-30**ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
DIPIRONA 500MG.	COMPRIMI DO	500	0,41	205,00
DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	100	3,97	397,00
DIPIRONA 500MG/ML.	AMPOLA	41000	2,06	84.460,00
PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	100	5,38	538,00
PARACETAMOL 500MG.	COMPRIMI DO	100	0,31	31,00
TROMETAMOL DE CETOROLACO 10MG	CAIXA	50	73,11	3.655,50
BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML, 5ML	AMPOLA	50	18,73	986,50
CAL SODADA 4,3KG	UNIDADE	6	282,84	1.756,84
KETAMINA 50MG/ML	AMPOLA	100	27,40	2.740,00
LIDOCAÍNA 10 SPRAY FRASCO COM 50ML	FRASCO	50	82,57	4.128,50
LIDOCAÍNA 2 SEM VASOCONSTRITOR 20ML.	AMPOLA	200	12,78	2.556,00
SEVOFLURANO 100	FRASCO	10	928,73	9.287,30
OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL.	FRASCO/A MPOLA	3000	21,75	65.250,00
AMPICILINA 1G. INJETÁVEL	FRASCO/A MPOLA	550	6,22	3.421,00
AMPICILINA 500G, INJETÁVEL	AMPOLA	300	5,43	1.629,00
CEFALOTINA 1G, INJETÁVEL.	FRASCO/A MPOLA	1200	7,03	8.436,00
CEFTRIAXONA 1G, ENDOVENOSA, COM DILUENTE	FRASCO/A MPOLA	12000	6,69	80.280,00
CEFTRIAXONA 1G, INTRAMUSCULAR	FRASCO/A MPOLA	5000	20,36	101.800,00
CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	FRASCO/A MPOLA	400	17,61	7.044,00
CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMI DO	500	0,93	465,00
FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/ML, AMPOLA COM 4ML.	AMPOLA	1000	6,41	6.410,00
PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO/A MPOLA	1200	10,91	13.092,00
PIPERACILINA SÓDICA 4G TAZOBACTAM SÓDICO 500MG	FRASCO/A MPOLA	500	25,97	12.985,00
FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA	30	15,07	452,10
VITAMINA K 10MG/ML	AMPOLA	1100	4,41	4.851,00
BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	2000	2,92	5.840,00
ONDANSETRONA 4MG/ML	AMPOLA	300	3,51	1.053,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,87MG/ML DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML	FRASCO	100	9,83	983,00
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMPOLA	400	8,55	3.420,00
ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	UNIDADE	200	23,42	4.684,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.859/0001-30

DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	AMPOLA	5300	1,55	8.215,00
MIDAZOLAM 5MG	AMPOLA	200	7,89	1.578,00
FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15000	3,01	45.150,00
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4	AMPOLA	50	1,72	86,00
CLORETO DE POTÁSSIO 10	AMPOLA	200	0,81	162,00
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 100ML	FRASCO/A MPOLA	39000	7,48	290.940,00
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 250ML	FRASCO/A MPOLA	15000	7,88	118.200,00
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 500ML	FRASCO/A MPOLA	30100	9,38	282.338,00
SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA GLICOSE 5 CLORETO DE SÓDIO 0,9) 500ML	FRASCO/A MPOLA	12000	10,22	122.640,00
SOLUÇÃO GLICOSADA 5 500ML	FRASCO/A MPOLA	9000	10,40	93.600,00
SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO/A MPOLA	10000	11,33	113.300,00
COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	10000	1,88	18.800,00
VITAMINA C 500MG 5ML	AMPOLA	8000	1,62	12.960,00
SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML ADULTO	UNIDADE	500	37,08	18.540,00
SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML PEDIÁTRICO	UNIDADE	500	39,24	19.620,00
ATADURA CREPOM 9 FIOS, 10CM X 4,5M	PACOTE	6000	13,44	80.640,00
ATADURA CREPOM 9 FIOS, 15CM X 4,5M	PACOTE	8500	20,01	170.085,00
COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM	PACOTE	15000	1,38	20.700,00
COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5CM	PACOTE	9200	35,45	326.140,00
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	ROLO	6500	14,16	92.040,00
ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CM X 4,5M	ROLO	3500	22,07	77.245,00
GAZE EM ROLO 13 FIOS 91CM X 91M	ROLO	2400	128,53	308.472,00
AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	CAIXA	80	11,52	921,60
AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	CAIXA	20	11,99	239,80
AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	CAIXA	50	10,95	547,50
AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	CAIXA	160	13,72	2.195,20
SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7	UNIDADE	16000	0,60	9.600,00
SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	1200	0,35	420,00
SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7	UNIDADE	20000	0,70	14.000,00
SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7	UNIDADE	2000	0,40	800,00
SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25 X 7	UNIDADE	30000	0,36	10.800,00
CAIXA COLETORA DE MATERIAL	UNIDADE	400	11,48	4.584,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.859/0001-30

PERFUROCORTANTE 13 LITROS				
PAPEL WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 40G 50 X 50 CM	EMBALAGE M	280	46,15	12.922,00
PAPEL WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 40G 60 X 60CM	EMBALAGE M	200	116,13	23.226,00
PAPEL WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 40G 75 X 75CM	EMBALAGE M	200	92,88	18.576,00
BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	200	5,72	1.144,00
COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO	UNIDADE	15000	0,80	12.000,00
COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL CAPACIDADE 80 ML	UNIDADE	5000	1,51	7.550,00
CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	300	2,13	639,00
EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	30000	1,42	42.600,00
EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000	1,85	1.850,00
EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	UNIDADE	5000	1,33	6.650,00
EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	1000	1,77	1.770,00
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G	PACOTE	5000	26,48	132.400,00
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M	PACOTE	2000	26,17	52.340,00
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG	PACOTE	2040	26,08	53.162,40
FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA G	PACOTE	50	12,03	601,50
FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA M	PACOTE	50	12,37	618,50
FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA P	PACOTE	50	12,84	642,00
FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA XG	PACOTE	50	13,34	667,00
FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA XXG	PACOTE	60	21,10	1.056,00
ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG ADULTO	PACOTE	150	18,09	2.713,50
PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M	ROLO	250	32,60	8.150,00
APARELHO DE GLICEMIA	UNIDADE	210	66,08	13.876,80
BALANÇA DIGITAL RECARREGÁVEL ATÉ 180KG	EMBALAGE M	10	199,79	1.997,90
ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO E PEDIÁTRICO	UNIDADE	25	89,10	2.227,50
LÂMINA PARA MICROSCOPIA 24X24MM PONTA FOSCA	CAIXA	100	6,99	699,00
LANCETA DESCARTÁVEL 28G/0,4 MM, ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL	CAIXA	70	25,94	1.815,80
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	80	17,74	1.419,20
TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA	UNIDADE	10	131,00	1.310,00
TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA	CAIXA	1300	89,39	116.207,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PARES	2500	2,13	5.325,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PARES	5500	2,12	11.660,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PARES	2000	2,30	4.600,00
LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	700	34,94	24.458,00
LUVA DE PROCEDIMENTO P				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.859/0001-30

	CAIXA	600	35,01	21.006,00
ÁLCOOL A 70	FRASCO	200	12,51	2.502,00
CLOREXIDINA 0,5	LITRO	12	22,88	274,56
CLOREXIDINA DEGERMANTE 2	LITRO	12	33,08	396,96
DESINFETANTE STERÁNIOS 2	GARRAFA	30	387,30	11.619,00
ODOPOVIDONA TÓPICO	LITRO	74	98,43	7.283,82
KIT PARA TESTE DE UREASE	KIT	20	134,93	2.698,60
PINÇA ALLIS 15CM	UNIDADE	15	73,54	1.103,10
PINÇA ALLIS 15CM, 5X6 DENTES	UNIDADE	15	64,54	968,10
PINÇA ALLIS 20CM	UNIDADE	15	141,35	2.120,25
PINÇA ALLIS 25CM	UNIDADE	15	175,26	2.628,90
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM	UNIDADE	15	27,51	412,65
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADE	15	27,66	414,90
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	UNIDADE	15	28,95	434,25
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM	UNIDADE	15	41,29	619,35
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 24CM	UNIDADE	15	227,18	3.407,70
PINÇA BACKHAUS 8 CM	UNIDADE	15	83,24	1.248,60
PINÇA CHERON 24 CM	UNIDADE	15	141,96	2.129,40
PINÇA CLÍNICA ANGULADA Nº 17	UNIDADE	15	29,45	441,75
PINÇA CRILE CURVA 16CM	UNIDADE	15	71,05	1.065,75
PINÇA CRILE RETA 16CM	UNIDADE	15	82,69	1.240,35
PINÇA DARTIGUES PARA ÚTERO 24CM	UNIDADE	20	343,97	6.879,40
PINÇA DOYEN 25 CM	UNIDADE	15	277,79	4.166,85
PINÇA FAREBEUT 26 CM	UNIDADE	15	1.629,05	24.435,75
PINÇA FOERSTER CURVA COM SERRILHA 24CM	UNIDADE	15	164,34	2.315,10
PINÇA FOERSTER RETA COM SERRILHA 24 CM	UNIDADE	15	161,05	2.415,75
PINÇA KELLY CURVA 16CM	UNIDADE	15	81,39	1.220,85
PINÇA KELLY RETA 16CM	UNIDADE	15	66,72	1.030,80
PINÇA KOCHER CURVA 14CM	UNIDADE	15	86,83	1.302,45
PINÇA KOCHER CURVA 16CM	UNIDADE	15	108,21	1.623,15
PINÇA KOCHER RETA 14CM	UNIDADE	15	84,47	1.267,05
PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UNIDADE	15	57,74	866,10
PINÇA MUSEUX CURVA 24CM	UNIDADE	15	221,35	3.320,25
PINÇA MUSEUX RETA 24CM	UNIDADE	15	215,07	3.226,05
PINÇA POZZI 24 CM	UNIDADE	15	136,78	2.051,70
PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA 24CM X 3MM	UNIDADE	15	437,67	6.565,05
PORTA AGULHA DERF 12CM SEM VÍDEA	UNIDADE	15	104,41	1.566,15
PORTA AGULHA HEGAR 16 CM	UNIDADE	15	111,63	1.674,45
PORTA AGULHA HEGAR 18 CM	UNIDADE	15	113,12	1.696,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.698.659/0001-30

PORTA AGULHA MAYO 14CM	UNIDADE	15	61,35	920,25
PORTA AGULHA MAYO 16 CM	UNIDADE	15	101,53	1.522,95
PORTA AGULHA MAYO 20CM	UNIDADE	20	93,72	1.874,40
TESOURA CIRURGICA Nº 17	UNIDADE	15	68,57	1.028,55
TESOURA DE METZENBAUM 18 CM CURVA	UNIDADE	15	88,65	1.329,75
TESOURA DE METZENBAUM 18 CM RETA	UNIDADE	15	87,40	1.311,00
TESOURA IRIS DELICADA CURVA 12CM EM AÇO AISI 420	UNIDADE	51	62,85	3.205,35
TESOURA MAYO 17 CM	UNIDADE	15	110,44	1.656,60
TESOURA MAYO STILLE CURVA 19CM	UNIDADE	15	84,98	1.274,85
TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM	UNIDADE	15	96,85	1.449,75
TESOURA RETA CLÍNICA 15 CM	UNIDADE	15	67,57	1.015,05
MÁSCARA RESERVATÓRIO 100 ADULTO	CONJUNTO	70	17,56	1.229,20
UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	30	34,88	1.046,40
ESPONJA PARA LIMPEZA DE APARELHO ENDOSCÓPICO	UNIDADE	50	41,24	2.062,00
OXÍMETRO ADULTO LED DE ALTA PRECISÃO	UNIDADE	110	134,27	14.769,70
LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CAIXA	10	52,42	524,20
LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10	50,37	503,70
LÂMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXA	10	44,88	448,80
LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	3	53,74	161,22
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 05	UNIDADE	30	0,94	28,20
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	30	0,95	28,50
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	30	1,00	30,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	30	0,95	28,50
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	30	1,13	33,90
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	30	1,37	41,10
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNIDADE	30	1,32	39,60
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	10	1,34	13,40
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	10	1,32	13,20
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	30	1,43	42,90
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	30	1,54	46,20
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	10	2,01	20,10
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	10	1,90	19,00
SONDA URETRAL Nº 08	PACOTE	3000	8,35	25.050,00
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 10	UNIDADE	10	4,58	45,80
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNIDADE	30	3,88	116,40
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNIDADE	50	3,39	169,50
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	400	3,87	1.548,00
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	50	4,14	207,00
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 20				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.696.859/0001-30

	UNIDADE	50	4,09	204,50
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNIDADE	49	4,27	209,23
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 3 VIAS Nº14	UNIDADE	50	4,73	236,50
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 3 VIAS Nº16	UNIDADE	50	7,68	384,00
SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 3 VIAS Nº18	UNIDADE	40	6,08	243,20
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5, SEM BALÃO	UNIDADE	30	4,36	130,80
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5, SEM BALÃO	UNIDADE	10	4,66	46,60
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5, SEM BALÃO	UNIDADE	10	4,27	42,70
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0, SEM BALÃO	UNIDADE	20	3,92	78,40
SCALP INTRAVENOSO Nº 23	UNIDADE	2000	0,41	820,00
MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CAIXA	1000	11,40	11.400,00
MÁSCARA TIPO Nº95	UNIDADE	200	2,20	440,00
PROPÊS EM TNT BRANCO	PACOTE	100	22,16	2.216,00
ABOCATH Nº 16	UNIDADE	300	1,27	381,00
ABOCATH Nº 20	UNIDADE	1500	1,22	1.830,00
ABOCATH Nº 22	UNIDADE	5000	1,19	5.950,00
ABOCATH Nº 24	UNIDADE	7000	1,36	9.520,00
CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	300	1,47	441,00
FIO CATGUT 4-0 CROMADO COM AGULHA 1/2 - 2.0 CM	CAIXA	15	155,10	2.326,50
FIO CATGUT 4-0 CROMADO COM AGULHA 1/2 - 2.5 CM	CAIXA	15	146,75	2.201,25
FIO CIRÚRGICO POLIGLACAPRONE INCOLOOR 3.0	CAIXA	15	513,66	7.704,90
FIO CIRÚRGICO POLIGLACAPRONE INCOLOOR 4.0	CAIXA	15	314,15	4.712,25
FIO CIRÚRGICO POLIGLACAPRONE INCOLOOR 5.0	CAIXA	15	324,71	4.870,65
FIO CIRÚRGICO POLIGLACAPRONE INCOLOOR 6.0	CAIXA	15	339,35	5.090,25
FIO DE SUTURA ALGODÃO 2.0 POLIÉSTER COM AGULHA CORTANTE	CAIXA	10	94,79	947,90
FIO DE SUTURA ALGODÃO ABSORVÍVEL COM POLIÉSTER 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA	CAIXA	10	88,90	889,00
FIO DE SUTURA ALGODÃO NÃO ABSORVÍVEL 0 COM AGULHA	CAIXA	10	107,22	1.072,20
FIO DE SUTURA ALGODÃO NÃO ABSORVÍVEL 2-0 COM AGULHA	CAIXA	10	77,99	779,90
FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA	CAIXA	10	106,75	1.067,50
FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA	CAIXA	10	150,84	1.508,40
FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA	CAIXA	15	156,37	2.345,55
FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.596.859/0001-30

AGULHA	CAIXA	10	165,46	1.654,60
FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA	CAIXA	10	158,38	1.583,80
FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA	CAIXA	10	154,11	1.541,10
FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA	CAIXA	10	158,54	1.585,40
FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA	CAIXA	10	163,15	1.631,50
FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA	CAIXA	10	158,54	1.585,40
FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA	CAIXA	10	166,27	1.662,70
FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA	CAIXA	10	158,72	1.587,20
FIO DE SUTURA CIRURGICO ACIDO POLIGLICOLICO INCOLOR 2-0	CAIXA	10	502,64	5.026,40
FIO DE SUTURA CIRURGICO ACIDO POLIGLICOLICO INCOLOR 3-0	CAIXA	10	653,82	6.538,20
FIO DE SUTURA CIRURGICO ACIDO POLIGLICOLICO INCOLOR 4-0	CAIXA	10	506,39	5.063,90
FIO DE SUTURA CIRURGICO ACIDO POLIGLICOLICO INCOLOR 5-0	CAIXA	10	350,36	3.503,60
FIO DE SUTURA NYLON 0 COM AGULHA	CAIXA	10	71,84	718,40
FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA	CAIXA	10	74,45	744,50
FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA	CAIXA	30	72,41	2.172,30
FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA	CAIXA	270	75,65	20.425,50
FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA	CAIXA	10	72,97	729,70
FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM AGULHA	CAIXA	10	75,83	758,30
FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0 COM AGULHA 1/2	CAIXA	10	74,54	745,40
FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 COM AGULHA 1/2 2,5CM	CAIXA	10	73,81	738,10
FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 COM AGULHA 2,5CM	CAIXA	10	87,39	873,90
FIO POLIPROPILENO 3-0	CAIXA	10	89,07	890,70
FIO SUTURA AGULHADO 0	CAIXA	10	166,72	1.667,20
FIO SUTURA AGULHADO ÁCIDO 1-0	CAIXA	10	139,06	1.390,60
FIO SUTURA AGULHADO ÁCIDO 2-0	CAIXA	10	144,86	1.448,60
BICAL PARA ENDOSCOPIA	UNIDADE	100	33,00	3.300,00
PINÇA BIOPSIA ENDOSCOPIA AUTOCLAVÁVEL 230CM	UNIDADE	10	1.134,40	11.344,00
PINÇA DE CORPO ESTRANHO DENTE DE RATO 2 3/4MM 230CM	UNIDADE	10	1.898,34	18.983,40
PINÇA JACARÉ CORPO ESTRANHO 230CM	UNIDADE	10	426,64	4.266,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO	CAIXA	100	46,26	4.626,00
INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 A VAPOR	CAIXA	150	137,40	20.610,00
ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	FRASCO	200	12,81	2.562,00
MOXIFLOXACINO 5MG FOSFATO DE DEXAMETASONA 1MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	200	62,78	12.556,00
ÓCULOS DE PROTEÇÃO PÓS CIRÚRGICO	UNIDADE	200	112,82	22.524,00

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar está fundamentado no inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitação na forma de pregão.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Santana do Acaraú se faz necessária para garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais para o atendimento da população. A referida aquisição dos produtos visa suprir as necessidades de abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas Unidades de Saúde e Hospital, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Santana do Acaraú/ce.

3.2 Desta forma, a disponibilidade desses produtos é fundamental para o funcionamento adequado das unidades de saúde, além da necessidade de abastecimento dos estoques do Hospital, garantindo a prestação de serviços de qualidade e o atendimento das necessidades de saúde da comunidade.

3.4 Além disso, a aquisição desses materiais visa garantir a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, evitando a falta de insumos e garantindo a realização de procedimentos médicos de forma segura e eficaz, sendo assim, a contratação pública para a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar se justifica como uma medida essencial para a manutenção da saúde da população e o bom funcionamento do sistema de saúde do Município de Santana do Acaraú, onde os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do material elencado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratada deverá fornecer produtos por meio de ordem de compra de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

4.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

a) A contratada deverá fornecer medicamento por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

b) O objeto em questão, deverá ser entregue na CAF - Central de abastecimento Farmacêutico, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras.

c) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Os fornecedores deverão possuir os requisitos mínimos para fornecimento de medicamentos, conforme a RDC 304 de 17 de setembro de 2019 do Ministério da Saúde.

e) Os medicamentos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica e ANVISA, conforme legislação em vigor;

f) A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

g) A contratada deverá efetuar a entrega de medicamentos em dias úteis, conforme calendário do município;

h) Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



contratante;

l)A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

j)Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue;

4.3. Em se tratando de fornecimento imediato, o prazo de entrega dos materiais será de 72(setenta e dois) horas, em caso de impetração de mandado de segurança o prazo para entrega do medicamento será de 24(vinte e quatro) horas;

4.4. Os itens serão recusados nos seguintes casos:

a)Fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento;

b)Quantidade maior ou menor que o solicitado;

c)Abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;

d)For detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da fórmula solicitada;

e)For detectado erro quanto ao produto solicitado.

4.5.O fornecimento dos medicamentos, alimentação enteral e demandas judiciais deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

4.6.A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

4.7.A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/cdmpas, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

5.2.Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que as Unidades Requisitantes pretendem adquirir;

5.3. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar aqueles requisitos indispensáveis ao atendimento, à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;

5.4.Os medicamentos citados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976,

5.5.Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

5.6.Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

5.7.Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiver em essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007;

5.8.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.698.659/0001-30



5.9. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de contratação de pronta entrega;

5.10. CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

- a) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.11. A proposta deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item;

Obs. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex: R\$ 0,01), incluídas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

III - Fabricante;

IV - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

V - O número do registro na ANVISA do item ofertado;

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

5.12. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- a) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990;
- b) Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
- c) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- d) Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.13. DA VALIDADE DO PRODUTO:

- a) Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade;
- b) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação;
- c) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

5.14. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA:

- Não se aplica.

5.15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:

- Não se aplica.

5.16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

5.16.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, Os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental. É nesse sentido que o Contratante tem seu foco na proteção ao meio ambiente com produtos e serviços de menor impacto ambiental, e sinalizando assim para as empresas a necessidade de adaptação de seus processos produtivos aos novos padrões ambientais, sociais e econômicos, sob pena de exclusão do mercado das compras públicas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 5 a 7 (cinco a sete) dias úteis, contados do envio da ordem de compra.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues na CAF - Central de abastecimento Farmacêutico, Rua José Mariano, S/N, próximo a Câmara Municipal, bairro Centro, Santana do Acaraú/CE.

6.4. Os pedidos serão realizados de forma parcelada, conforme demanda da secretaria requisitante.

6.5. Os produtos serão recebidos por servidor da CAF - Central de abastecimento Farmacêutico ou por outro servidor designado pela contratante.

6.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, devendo ser entregue, após seu ateste, ao representante designado para receber e atestar o produto.

6.8. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.

6.9. O objeto do contrato será recebido:

6.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência.

6.9.2. Definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência - consequente aceitação do objeto.

6.10. Da garantia

6.10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, garantidos pela empresa e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

6.10.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

6.11. Do transporte:

6.11.1. Os medicamentos deverão ser transportados, entregues, e acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e na temperatura exigida para seu transporte, sob pena de devolução pelo CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, com a imediata obrigação de substituição por lote diferente do apresentado inicialmente.

6.11.2. Em se tratando de produtos termolábeis, os mesmos deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) e, no caso de fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

6.11.3. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

6.12. Das embalagens:

6.12.1. Deve a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa, quando for o caso. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantavos impressos na nota fiscal/ invoice.

6.12.2. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, blisteres ou strips e ampolas): nome comercial, denominação genérica de cada princípio ativo, concentração de cada princípio ativo, via de administração, nome da empresa titular do registro, validade, fabricação e lote como determina a RDC nº 71 de 22/12/2009 e a RDC nº 21 de 26/03/2012 e futuras atualizações, quando for o caso.

6.12.3. Os rótulos deverão estar de acordo com o Manual de Identidade Visual para Embalagens do Ministério da Saúde (Portaria SE/MS nº 288, de 01/06/2002), conforme determina a RDC nº 21 de 26/03/2012 e futuras atualizações, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.859/0001-30



7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 071202/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115.)

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

7.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que contará informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6.FISCALIZAÇÃO

7.6.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2.A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

7.6.3.A fiscalização será exercida no interesse do Município de Santana do Acaraú/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.6.4.Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

7.6.5.Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 12 subseção V do Decreto Municipal nº 071202/23, de 07 de dezembro de 2023):

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam ou estejam comprometendo o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle da qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital de licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



- b) dar vistas ao diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XVI - outras atividades compatíveis com a função.

7.7. GESTOR DO CONTRATO

7.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10 subseção IV do Decreto Municipal nº 071202/23, de 07 de dezembro de 2023)

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - outras atividades compatíveis com a função.

8. CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Do recebimento do objeto:

8.1.2. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, e de seus créditos.

8.2.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.1.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

9.2. Habilitação jurídica

- a) Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
 - i) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.859/0001-30



9.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma de lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item b.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

b.3) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

b.4) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

b.5) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item b.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital, (Para efeito o que determina o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Artigo 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

b.6) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.7) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.668/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

b.8) Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.859/0001-30



SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.8.1) Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016 - Plenário-TCU) Súmula 289 | Relator: José Múcio Monteiro:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período;

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso;

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices mencionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010 -Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

9.5. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de bens entregues, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando as informações sujeitas à conferência pela Pregosira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação a que concorre.

9.6. Declarações Complementares de Apresentação Obrigatória:

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que sofre Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

e) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.596.859/0001-30



proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz., apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.698.881,93 (Três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos no anexo II do Estudo Técnico Preliminar, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

05.10.30.100.092.035. - AMPLIAR E MANTER O ATENDIMENTO DE SAÚDE BUCAL - CEO - Fonte de Recursos -160.0000.000 - Elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo

05.10.30.100.092.036. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - Fonte de Recursos -160.0000.000 - Elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo

06.10.30.200.102.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE - Fonte de Recursos -160.0000.000 - Elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santana do Acaraú-CE, 13 de Agosto de 2024.

Maria Flaviana de Lima
Maria Flaviana de Lima
Equipe de Planejamento

Izabel Cristina Leão Oliveira
Izabel Cristina Leão Oliveira
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
<https://transparencia.acontratacao.com.br/prm/santanadoacaraueip>
CHAVE: 566a9960b43628583e76be5a85a0f9e8

